



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.492 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005

“Que altera o artigo 50 da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 50 da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999 passa a ter a seguinte redação:

“O profissional do Ensino poderá ser designado para exercer cargo que comporte substituição e que se encontre vago, para cujo provimento definitivo não exista candidato concursado, desde que atenda aos requisitos para seu exercício, até a conclusão de concurso público e efetiva nomeação do(s) aprovado(s).”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal